PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL 1622 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° O caput do artigo 28° da Lei n°, 1583 de 20 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28. Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixado, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1° incisos, I,II, III da lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e no artigo 166§ 8° da Constituição Federal.

Art.2° O caput do art. 5° da Lei n° 1590 de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5°. Durante a execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III §1° do art.43 da Lei Federal n° 4.320/64;
b) Utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3°, da Lei Federal n° 4.320/64;
c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2°. Do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;"

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 30 de dezembro de 2024.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 30 / 12 / 2024